



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

LEI Nº 2.042, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Inclui parágrafo oitavo no art.2º da Lei Municipal nº 1.671, que institui dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica introduzido parágrafo oitavo no art.2º da Lei Municipal nº 1.671, que institui dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“ § 8º Os estudantes da Educação básica podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de março de 2018.

  
**Olivar Scherer**

Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

  
**Maria Fischer**

Assessora Financeira da  
Sec.Adm.Planej.Finan.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

27 de 03 de 18